



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

CLAUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto
03	Condições de participação e do tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Da Proposta
07	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal
8.4	Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira
8.5	Habilitação Técnica
8.6	Documentos a serem apresentados quando da assinatura do Compromisso de Fornecimento
8.7	Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.8	Disposições Gerais Da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Dos Serviços
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Do Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelamento do Registro de Preços
24	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
25	Disposições Gerais
ANEXOS	
25.11.1	Anexo I – Descrição do Objeto
25.11.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta Comercial
25.11.3	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
25.11.4	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
25.11.5	Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento
25.11.6	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
25.11.7	Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
25.11.8	Anexo VIII – Minuta de Contrato
25.11.9	Anexo IX – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação: nº. 020/2017

Pregão Presencial: nº. 019/2017

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações..

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes e início do Credenciamento: 30 de maio de 2017 às 13h00min. (o horário para recebimento dos envelopes é improrrogável)

Data e Hora para Término do Credenciamento: 30 de maio de 2017 às 13h20min (podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro)

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 (28) 3543-1711 (Alúcio Guilherme Júnior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - Prefeitura de Ibatiba - ES.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba - ES por intermédio do Presidente da CPL e Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para contratar empresa para transporte de pessoas e cargas.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro Sr. Alúcio Guilherme Júnior, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 30 de maio de 2017, às 13h00min (o dia e horário para recebimento dos envelopes é improrrogável), sendo a abertura prevista para às 13h20min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, Sala da CPL, ficando portanto, designado o prazo de 20 minutos para o credenciamento (o prazo para o credenciamento poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro).

2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte de passageiros, cargas e documentos. Os veículos deverão estar com combustível e motoristas devidamente habilitados. Os serviços a serem executados são: transporte de pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio; transporte de passageiros em diversas necessidades; transporte de materiais, documentos e pequenas cargas em diversos órgãos públicos e outros, transporte do grupo da 3ª Idade em diversos eventos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transporte de alunos em atividades extraclasse em excursões culturais e científicas, transporte de atletas do município em campeonatos regionais, na Copa A Gazetinha e demais jogos esportivos, bem como, outras demandas das Secretarias Municipais.

2.1.1 – O objeto da presente da licitação para o lote 02 será **sem combustível e sem motorista**.

2.1.2 - Os demais lotes serão **com combustível e com motoristas devidamente habilitados**.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3.1. O presente Pregão Presencial **terá participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os lotes 04 e 05, e ampla concorrência para os lotes 01, 02 e 03**, conforme:

3.1.1. Participação **exclusiva** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **nos lotes 04 e 05**, por se tratar de contratação cujo valor está abaixo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações);

3.1.2. Qualquer empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba – ES para os lotes de **01 ao 03**;

3.1.3. Portanto os lotes listado no subitem **3.1.1.** serão destinados às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba – ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Da Ausência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Tendo em vista que em caso de “**Licitação Deserta**”, ou no caso previsto no artigo 49 parágrafo II do Decreto 6.204/2007, quando a aquisição é considerada como não vantajosa para a administração pública, por apresentar valores muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade previstos no art. 6º do Decreto 6.402/2007 e ainda, tendo em vista que a repetição do certame causa prejuízos irreparáveis à administração, fica estabelecido que:

3.2.1. Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação ou **CASO** compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, **OU AINDA**, no caso de os preços da ME e/ou EPP forem acima de 10% do valor médio obtido pelo município, a licitação ou determinado lote se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes;

3.2.2. Fica ainda estabelecido que caso o lote destinado exclusivamente à ME e/ou EPP se torne **FRACASSADO, por falta de atendimento de qualquer das exigências deste Edital**, a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.

3.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.6. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, bem como possuírem como finalidades em seu contrato social o direito de locar veículos para transportar pessoas e cargas, objeto desta licitação.

3.8. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.8.1. Estejam sob regime de concordata ou falência;

3.8.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.9. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibatiba deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.10. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5. O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de não credenciamento.

4.6. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

4.7. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

4.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, **valendo, contudo**, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).

4.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.11. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **assinada pelo representante legal da empresa, bem como, pelo contador da mesma. Deverá apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo N.º. 020/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 019/2017

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo N.º. 020/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 019/2017

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, (modelo de proposta – Anexo II) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas, na Proposta de Preços deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

6.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Ibatiba - ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

6.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.1.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irremovível, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

6.1.6. Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Lote.

6.1.7. Constar preço unitário do km, valor bruto do item e valor total de cada lote, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

6.1.8. Especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.9. Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.10. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.11. Fazer constar na proposta nome do Banco, número de agência e número da conta bancária para pagamento.

6.1.12. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura da Ata ou contrato.

6.1.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.16. Devendo especificar prazo e condições para prestação de serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

6.1.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.1.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.19. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a prestação dos serviços licitados, conforme disposto neste Edital.

6.1.20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.1.21. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.1.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.1.23. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.7. Cópia do Alvará de localização e funcionamento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

8.4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA-ES.

8.5.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:

8.5.2.1. Para comprovação do atestado de aptidão a empresa deverá apresentar nota fiscal comprovando a execução dos serviços prestados.

8.6. Documentos a serem apresentados quando da assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato:

8.6.1. Na assinatura da ata de registro de preço:

8.6.1.1. Cópias do CRLV referente a todos os veículos;

8.6.1.2. Carteira de Habilitação do Condutor – no mínimo:

- Categoria “B” para os condutores que irão ficar responsáveis pelo transporte dos veículos destinados a atender aos lotes 01 e 04 do anexo I deste edital;
- Categoria “D” para os condutores que irão ficar responsáveis pelo transporte dos veículos destinados a atender aos lote 03 e 05, do anexo I deste edital;

8.6.1.3. Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos, Categoria “D” que farão os serviços tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos;

8.6.1.4. Declaração com nomes de todos os motoristas que ficarão responsáveis pela execução dos serviços, com cópia das respectivas CNHs para comprovar a exigência do subitem 8.6.1.2 e 8.6.2.2 e comprovação de vínculo entre o referido profissional e a empresa que irá prestar os serviços.

8.6.1.4.1. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6.1.4.2. Empregado: Cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados ou cópia da carteira de trabalho;

Observação1: Em obediência a Súmula 331 TST, o município, fiscalizará se os **funcionários** disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários.

Observação 2: Em caso da empresa contratada ser Cooperativa, deverá apresentar cópia da ficha de matrícula dos cooperados disponibilizados para prestação dos serviços devidamente assinada pelo representante legal, bem como, comprovante de pagamento dos encargos incididos sobre a prestação de serviços de cooperados.

8.6.1.4.3. Sócio: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.6.1.4.4. Diretor: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.6.2. Na assinatura do contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993:

8.6.2.1. Cópias do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, referente a todos os veículos;

8.6.2.2. Carteira de Habilitação do Condutor – no mínimo:

- Categoria “B” para os condutores que irão ficar responsáveis pelo transporte dos veículos destinados a atender aos lotes 01 e 04 do anexo I deste edital;
- Categoria “D” para os condutores que irão ficar responsáveis pelo transporte dos veículos destinados a atender aos lote 03 e 05, do anexo I deste edital;

8.6.2.3. Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos, Categoria “D” que farão os serviços tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos;

8.6.2.4. Cópia de documento referente ao seguro de passageiros;

8.6.2.5. Declaração com nomes de todos os motoristas que ficarão responsáveis pela execução dos serviços, com cópia das respectivas CNHs para comprovar a exigência do subitem 8.6.1.2 e 8.6.2.2 e comprovação de vínculo entre o referido profissional e a empresa que irá prestar os serviços.

8.6.2.5.1. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.6.2.5.2. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados ou cópia da carteira de trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observação 1: Em obediência a Súmula 331 TST, o município, fiscalizará se os **funcionários** disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários.

Observação 2: Em caso da empresa contratada ser Cooperativa deverá apresentar cópia da ficha de matrícula dos cooperados disponibilizados para prestação dos serviços devidamente assinada pelo representante legal, bem como, comprovante de pagamento dos encargos incididos sobre a prestação de serviços de cooperados.

8.6.2.5.3. Sócio: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.6.2.5.4. Diretor: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.6.3. Declaração de disponibilidade de veículos e condutores a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame, nesta declaração a empresa deverá declarar que possui, controla, ou pode disponibilizar quando demandado no mínimo:

8.6.3.1. 05 (cinco) veículos tipo carro de passeio: que comportem de 01 (uma) até 05 (cinco) passageiros. Veículo novo, seminovo ou com no máximo 05 (cinco) anos de uso, cinco portas, com ar condicionado, airbags dianteiros, freios ABS e com todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e em perfeitas condições de uso, *com combustível e motoristas - devidamente habilitados*;

8.6.3.2. 02 (dois) veículos tipo sedan executivo: no máximo 01 (um) anos de uso, Motor 1.6 ou superior, cor preto, Combustível: gasolina ou bi-combustível, Tipo Sedan executivo, Potência líquida mínima de 140 (cento e quarenta) cavalos, 04 portas laterais, Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros (com motorista), Volume do porta-malas mínimo de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) litros, Ar condicionado, Direção hidráulica, Transmissão automática, Travas e vidros elétricos nas quatro portas, Freios ABS, Airbag duplo frontal (Passageiro e motorista), Lavador, limpador, desembaçador do vidro traseiro, Rádio com CD Player, AM/FM com entrada USB, Tapetes, Rodas de liga leve, Faróis de neblina dianteiros, Deverá ser instalada a película de insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, **sem combustível, sem motorista**, com seguro total sem franquias, inclusive para terceiros e quilometragem livre. Manutenção total por conta da contratada;

8.6.3.3. 03 (três) veículos tipo Kombi: que comportem acima de 05 (cinco) até 09 (nove) passageiros. Veículo novo, seminovo ou com no máximo 08 (oito) anos de uso, com 3 (três) portas, com motorista – devidamente habilitado, com combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e em perfeitas condições de uso;

8.6.3.4. 03 (três) veículos tipo van: que comportem acima de 09 (nove) até 16 (dezesesseis) pessoas. Veículo novo, seminovo ou com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 3 (três) portas, **com ar condicionado**, com motorista – devidamente habilitado, com combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito – CNT) e em perfeitas condições de uso;

8.6.3.5. 02 (dois) veículos tipo microônibus, que comportem acima de 17 (dezesete) até 26 (vinte e seis) passageiros. Com motorista – devidamente habilitado, com combustível e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e em perfeitas condições de uso;

8.6.3.6. 02 (dois) veículos tipo ônibus, que comportem acima de 26 (vinte e seis) até 40 (quarenta) passageiros. Com motorista – devidamente habilitado, com combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e em perfeitas condições de uso;

8.6.3.7. 02 (dois) veículos tipo pick-up: veículo novo, seminovo ou com no máximo 05 (cinco) anos de uso, no mínimo duas portas, com carroceria com capacidade de carregar até 600kg, com motorista – devidamente habilitado, com combustível e todos os acessórios para transporte de pequenas cargas (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e em perfeitas condições de uso.

8.6.3.8. 01 (um) veículo tipo guincho: Caminhão TRUCK com guincho veicular a cabo de aço, com capacidade de elevação mínima de carga de 15.000 Kg e no mínimo 40 metros de cabo de aço. Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, Seguro por conta da Contratada, veículo com combustível e motoristas devidamente habilitados. Veículo de carga pesada.

8.6.3.9. 01 (um) veículo tipo caminhão guincho, pequeno, tipo plataforma com rodagem traseira simples. Potência mínima: 140 cv, capacidade mínima de carga de 1.700kg bruto, direção hidráulica, plataforma para veículos tipo passeio, Kombi e Van; Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, Seguro por conta da Contratada, veículo com combustível e motoristas devidamente habilitados.

8.6.4. Os documentos exigidos nos subitens “8.6.1” à “8.6.3” deverão ser apresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou documento equivalente, sendo que este(s) somente será(ão) firmado(s) após conferência dos mesmos e a constatação pelo setor de contratos de que a empresa está apta a prestar os serviços em conformidade com o objeto da licitação.

8.6.4.1. A empresa que for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens “8.6.1” à “8.6.3” sob pena de aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, podendo a Administração Pública executar de imediato o valor da referida multa sem necessidade de notificação da empresa vencedora.

8.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, serão observado o seguinte:

8.7.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.7.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

8.7.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.7.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.7.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.7.1.2 e 8.7.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.7.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeiro.

8.7.9 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.7.10. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.8.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.8.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.8.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba - ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.8.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba - ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por Lote.

10.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por lote.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada lote, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os lotes previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Ibatiba-ES e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O Município de Ibatiba-ES convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço ou contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Ibatiba-ES.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O prazo do Registro de Preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 - PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Ibatiba - ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Controladoria e a Assessoria jurídica do Município para o devido parecer.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos Processos Licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral do Município, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços deverá atender ao especificado no Termo de Referência, anexo a este edital, obedecendo ao descrito na Ordem de Serviço e de acordo com as demandas de cada Secretaria.

15.2. O Comissário fornecedor ao apresentar proposta de preços aceita automaticamente a todas as condições de prestação dos serviços estabelecidas no Termo de Referência, bem como a todas as condições contratuais e obrigações das partes.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, o compromissário fornecedor se obriga a atender ao que segue:

17.1.1. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

17.1.2. Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

17.1.3. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

17.1.4. Manter os veículos limpos e com revisões em dia, a fim que não frustrate a prestação dos serviços;

17.1.5. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

17.1.6. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

17.1.7. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

17.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.9. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.

17.2. Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

17.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

17.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

17.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas.

17.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

17.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. São participantes deste Pregão para Registro de Preços:

- Gabinete do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada (ADERIDA) por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao Município de Ibatiba-ES, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

20.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Setor de Compras da Prefeitura de Ibatiba - ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.5. Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21- CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22 - VIGÊNCIA

22.1. O prazo do Registro de Preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

24.2. A fiscalização do objeto será executada através do servidor **Fabio Augusto do Nascimento**, nomeado no cargo de encarregado de manutenção de máquinas e veículos, matrícula nº 025400, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, que acompanhará e fiscalizará o contrato ou instrumentos equivalentes resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

24.3. O aceite dos serviços será realizado por servidor municipal responsável pela fiscalização.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6. O Prefeito do Município de Ibatiba - ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

25.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.11. Fazem partes integrantes deste edital:

25.11.1. Anexo I – Descrição do Objeto;

25.11.2. Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 25.11.3. Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- 25.11.4. Anexo IV** - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;
- 25.11.5. Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- 25.11.6. Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 25.11.7. Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 25.11.8. Anexo VIII** – Minuta de Contrato.
- 25.11.9. Anexo IX** – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES 16 de maio de 2017.

**Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo I

Descrição do objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte de passageiros, cargas e documentos. Os veículos deverão estar com combustível e motoristas devidamente habilitados. Os serviços a serem executados são: transporte de pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio; transporte de passageiros em diversas necessidades; transporte de materiais, documentos e pequenas cargas em diversos órgãos públicos e outros, transporte do grupo da 3ª Idade em diversos eventos, transporte de alunos em atividades extraclasse em excursões culturais e científicas, transporte de atletas do município em campeonatos regionais, na Copa A Gazetinha e demais jogos esportivos, bem como, outras demandas das Secretarias Municipais.

Preço médio Estimado: R\$ 4.808.566,67 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 01					
DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	200.000	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO: que comportem de 01 (uma) ate 05 (cinco) passageiros. Veículo novo, seminovo ou com no máximo 05 (cinco) anos de uso, cinco portas, com ar condicionado, airbags dianteiros, freios ABS, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, <i>com combustível e motoristas devidamente habilitados.</i>	KM	R\$ 2,53	R\$ 506.666,67
VALOR TOTAL					R\$ 506.666,67

LOTE 02					
DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO: no máximo 01 (um) anos de uso, Motor 1.6 ou superior, cor preto, Combustível: gasolina ou bi-combustível, Tipo Sedan executivo, Potência líquida mínima de 140 (cento e quarenta) cavalos, 04 portas laterais,	MÊS	R\$ 13.533,33	R\$ 162.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros (com motorista), Volume do porta-malas mínimo de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) litros, Ar condicionado, Direção hidráulica, Transmissão automática, Travas e vidros elétricos nas quatro portas, Freios ABS, Airbag duplo frontal (Passageiro e motorista), Lavador, limpador, desembaçador do vidro traseiro, Rádio com CD Player, AM/FM com entrada USB, Tapetes, Rodas de liga leve, Faróis de neblina dianteiros, Deverá ser instalada a película de insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, sem combustível, sem motorista , com seguro total sem franquia, inclusive para terceiros e quilometragem livre. Manutenção total por conta da contratada.			
VALOR TOTAL					R\$ 162.400,00

LOTE 03					
DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	100.000	LOCAÇÃO DE VEICULO KOMBI: que comportem acima de 05 (cinco) ate 09 (nove) passageiros. Veículo novo, seminovo, ou com no máximo 08 (oito) anos de uso, com 3 (três) portas, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM	R\$ 3,00	R\$ 300.000,00
02	600.000	LOCAÇÃO DE VEICULO VAN: que comportem acima de 09 (nove) ate 16 (dezesseis) pessoas. Veículo novo, seminovo, ou com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 3 (três) portas, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM	R\$ 3,80	R\$ 2.280.000,00
03	150.000	LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS, que comportem acima de 17	KM	R\$ 4,32	R\$ 647.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		(dezessete) até 26 (vinte e seis) passageiros. Com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.			
04	150.000	LOCAÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS , que comportem acima de 26 (vinte e seis) até 40 (quarenta) passageiros. Com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM	R\$ 5,34	R\$ 801.500,00R\$
VALOR TOTAL					R\$ 4.029.000,00

LOTE 04					
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL					
(art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	20.000	LOCAÇÃO DE VEICULO PICK-UP: veículo novo, seminovo ou com no máximo 05 (cinco) anos de uso, no mínimo duas portas, com carroceria com capacidade de carregar até 600kg, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pequenas cargas, (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.000,00

LOTE 05					
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL					
(art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

01	3.500	LOCAÇÃO DE VEICULO GUINCHO: Caminhão TRUCK com guincho veicular a cabo de aço, com capacidade de elevação mínima de carga de 15.000 Kg, e no mínimo 40 metros cabo de aço. Veículo de carga pesada.	KM	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
02	6.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, PEQUENO, TIPO PLATAFORMA COM RODAGEM TRASEIRA SIMPLES. Potência mínima: 140 cv, capacidade mínima de carga de 1.700kg bruto, direção hidráulica, plataforma para veículos tipo passeio, Kombi e Van; Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, Seguro por conta da Contratada, veículo com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.500,00

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0192017**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte de passageiros, cargas e documentos. Os veículos deverão estar com combustível e motoristas devidamente habilitados. Os serviços a serem executados são: transporte de pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio; transporte de passageiros em diversas necessidades; transporte de materiais, documentos e pequenas cargas em diversos órgãos públicos e outros, transporte do grupo da 3ª Idade em diversos eventos, transporte de alunos em atividades extraclasse em excursões culturais e científicas, transporte de atletas do município em campeonatos regionais, na Copa A Gazetinha e demais jogos esportivos, bem como, outras demandas das Secretarias Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Valores da proposta:

LOTE 01					
DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	200.000	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO: que comportem de 01 (uma) ate 05 (cinco) passageiros. Veículo novo, seminovo ou com no máximo 05 (cinco) anos de uso, cinco portas, com ar condicionado, airbags dianteiros, freios ABS, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, <i>com combustível e motoristas devidamente habilitados.</i>	KM		
VALOR TOTAL					

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

LOTE 02					
DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT MENSAL.	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	02	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO: no máximo 01 (um) anos de uso, Motor 1.6 ou superior, cor preto, Combustível: gasolina ou bi-combustível, Tipo Sedan executivo, Potência líquida mínima de 140 (cento e quarenta) cavalos, 04 portas laterais, Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros (com motorista), Volume do porta-malas mínimo de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) litros, Ar condicionado, Direção hidráulica, Transmissão automática, Travas e vidros elétricos nas quatro portas, Freios ABS, Airbag duplo frontal (Passageiro e motorista), Lavador, limpador, desembaçador do vidro traseiro, Rádio com CD Player, AM/FM com entra USB, Tapetes, Rodas de liga leve, Faróis de neblina dianteiros, Deverá ser instalada a película de insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, sem combustível, sem motorista, com seguro total sem franquia, inclusive para terceiros e quilometragem livre. Manutenção total por conta da contratada.</p>	MÊS		
VALOR TOTAL					

LOTE 03					
DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	100.000	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO KOMBI: que comportem acima de 05 (cinco) ate 09 (nove) passageiros. Veículo novo, seminovo, ou com no máximo 08 (oito) anos de uso, com 3 (três) portas, com</p>	KM		

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa**

		motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.			
02	600.000	LOCAÇÃO DE VEICULO VAN: que comportem acima de 09 (nove) até 16 (dezesesseis) pessoas. Veículo novo, seminovo, ou com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 3 (três) portas, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM		
03	150.000	LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS, que comportem acima de 17 (dezesete) até 26 (vinte e seis) passageiros. Com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM		
04	150.000	LOCAÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS, que comportem acima de 26 (vinte e seis) até 40 (quarenta) passageiros. Com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM		
VALOR TOTAL					

LOTE 04					
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL					
(art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	20.000	LOCAÇÃO DE VEICULO PICK-UP: veículo novo, seminovo ou com no máximo 05 (cinco) anos de uso, no mínimo duas portas, com carroceria com capacidade de carregar até 600kg, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pequenas cargas, (de acordo com	KM		

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa**

		as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.			
VALOR TOTAL					

LOTE 05					
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL					
(art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	3.500	LOCAÇÃO DE VEICULO GUINCHO: Caminhão TRUCK com guincho veicular a cabo de aço, com capacidade de elevação mínima de carga de 15.000 Kg, e no mínimo 40 metros cabo de aço. Veículo de carga pesada.	KM		
02	6.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, PEQUENO, TIPO PLATAFORMA COM RODAGEM TRASEIRA SIMPLES. Potência mínima: 140 cv, capacidade mínima de carga de 1.700kg bruto, direção hidráulica, plataforma para veículos tipo passeio, Kombi e Van; Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, Seguro por conta da Contratada, veículo com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM		
VALOR TOTAL					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com motorista, combustível, manutenção dos veículos, suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Razão Social da Empresa, CNPJ Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 019/2017 do Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017**

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal O (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. 20/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 019/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax:
(_____) _____, por intermédio de seu representante legal
_____, DECLARA, para os fins do disposto nos arts.
42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional
acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF:

Contador da Empresa
CRC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017**

PREÂMBULO

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: __/__/____ do respectivo resultado homologado, publicado em __/__/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº:020/2017, Pregão para Registro de Preços Nº:019/2017, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - FINALIDADE - VALOR

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte de passageiros, cargas e documentos. Os veículos deverão estar com combustível e motoristas devidamente habilitados. Os serviços a serem executados são: transporte de pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio; transporte de passageiros em diversas necessidades; transporte de materiais, documentos e pequenas cargas em diversos órgãos públicos e outros, transporte do grupo da 3ª Idade em diversos eventos, transporte de alunos em atividades extraclasses em excursões culturais e científicas, transporte de atletas do município em campeonatos regionais, na Copa A Gazetinha e demais jogos esportivos, bem como, outras demandas das Secretarias Municipais., especificados no quadro abaixo.

1.2. A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender as necessidades das Secretarias do Município de Ibatiba - ES, na futura contratação de serviços.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LOTE 01						
ITEM	QTDE	QTDE MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	200.000	20.000	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO: que comportem de 01 (uma) ate 05 (cinco) passageiros. Veículo novo, seminovo ou com no máximo 05 (cinco) anos de uso, cinco portas, com ar condicionado, airbags dianteiros, freios ABS, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, <i>com combustível e motoristas devidamente habilitados.</i>	KM		
			VALOR TOTAL			

LOTE 02						
ITEM	QTDE	QTDE MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT MENSAL.	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	02	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO: no máximo 01 (um) anos de uso, Motor 1.6 ou superior, cor preto, Combustível: gasolina ou bi-combustível, Tipo Sedan executivo, Potência líquida mínima de 140 (cento e quarenta) cavalos, 04 portas laterais, Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros (com motorista), Volume do porta-malas mínimo de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) litros, Ar condicionado, Direção hidráulica, Transmissão automática, Travas e vidros elétricos nas quatro portas, Freios ABS, Airbag duplo frontal (Passageiro e motorista), Lavador, limpador, desembaçador do vidro traseiro, Rádio com CD Player, AM/FM com entrada USB, Tapetes, Rodas de liga leve,	MÊS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			Faróis de neblina dianteiros, Deverá ser instalada a película de insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, sem combustível, sem motorista , com seguro total sem franquia, inclusive para terceiros e quilometragem livre. Manutenção total por conta da contratada.			
			VALOR TOTAL			

LOTE 03						
ITEM	QTDE	QTDE MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	100.000	5.000	LOCAÇÃO DE VEICULO KOMBI: que comportem acima de 05 (cinco) ate 09 (nove) passageiros. Veículo novo, seminovo, ou com no máximo 08 (oito) anos de uso, com 3 (três) portas, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM		
02	600.000	120.000	LOCAÇÃO DE VEICULO VAN: que comportem acima de 09 (nove) ate 16 (dezesesseis) pessoas. Veículo novo, seminovo, ou com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 3 (três) portas, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM		
03	150.000	7.500	LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS, que comportem acima de 17 (dezesete) ate 26 (vinte e seis) passageiros. Com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso,	KM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			com combustível e motoristas devidamente habilitados.			
04	150.000	7.500	LOCAÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS , que comportem acima de 26 (vinte e seis) até 40 (quarenta) passageiros. Com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM		
			VALOR TOTAL			

LOTE 04						
ITEM	QTDE	QTDE MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	20.000	1.000	LOCAÇÃO DE VEICULO PICK-UP: veículo novo, seminovo ou com no máximo 05 (cinco) anos de uso, no mínimo duas portas, com carroceria com capacidade de carregar até 600kg, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pequenas cargas, (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motoristas devidamente habilitados.	KM		
			VALOR TOTAL			

LOTE 05						
ITEM	QTDE	QTDE MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR BRUTO
01	3.500	300	LOCAÇÃO DE VEICULO GUINCHO: Caminhão TRUCK com guincho veicular a cabo de aço, com capacidade de elevação mínima de carga de 15.000 Kg, e no mínimo 40 metros cabo de aço. Veículo de carga pesada.	KM		
02	6.000	300	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, PEQUENO, TIPO PLATAFORMA COM RODAGEM TRASEIRA SIMPLES. Potência mínima:	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			140 cv, capacidade mínima de carga de 1.700kg bruto, direção hidráulica, plataforma para veículos tipo passeio, Kombi e Van; Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, Seguro por conta da Contratada, veículo com combustível e motoristas devidamente habilitados.			
			VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de prestação dos serviços previstos no respectivo edital de licitação (com todos os anexos) e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

2.3. A fiscalização do objeto será através do servidor **Fabio Augusto do Nascimento**, nomeado no cargo de encarregado de manutenção de máquinas e veículos, matrícula nº 025400, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, que acompanhará e fiscalizará o contrato ou instrumentos equivalentes resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo do Registro de Preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços deverá ser nas seguintes condições:

5.1.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Termo de Referência e Edital de convocação, obedecendo a Ordem de Serviço e necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE SERVIÇOS

6.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES

7.1. As ordens de serviços ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

7.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

7.1.2. Descrição do serviços, acompanhada de itinerário e quilometragem a ser percorrida;

7.1.3. Prazo para prestação dos serviços;

7.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

7.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Histórico adequado para garantia da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – CONVOCAÇÃO

8.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA NONA– NÃO COMPARECIMENTO

9.1. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os valores do objeto do presente compromisso são os constantes da proposta do vencedor.

10.1.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, entregue no setor de compras da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, atendendo ao estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INSPEÇÕES E TESTES

12.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de prestação de serviços, correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso na prestação dos serviços, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REINCIDÊNCIA

15.1. Ocorrendo o atraso na prestação dos serviços por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA INEXECUÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de prestação dos serviços acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

16.1.1. Advertência;

16.2. Multa;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MULTA

17.1. O atraso na prestação dos serviços de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso;

17.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

17.3. A execução do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente compromisso, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

17.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos serviços contratados.

17.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

17.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DEFESA

18.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral do Município, obedecerá ao disposto no parágrafo único DO art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 019/2017, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de execução de serviços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

21.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

21.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços e do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de execução de serviços, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de execução de serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2017.

PREFEITO

COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. ___/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS E DOCUMENTOS.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:020/2017, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:019/2017, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte de passageiros, cargas e documentos. Os veículos deverão estar com combustível e motoristas devidamente habilitados. Os serviços a serem executados são: transporte de pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio; transporte de passageiros em diversas necessidades; transporte de materiais, documentos e pequenas cargas em diversos órgãos públicos e outros, transporte do grupo da 3ª Idade em diversos eventos, transporte de alunos em atividades extraclasse em excursões culturais e científicas, transporte de atletas do município em campeonatos regionais, na Copa A Gazetinha e demais jogos esportivos, bem como, outras demandas das Secretarias Municipais.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Pregão Presencial Nº:019/2017, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ (valor extenso), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.6. A contratante poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O município irá encaminhar ordem de serviço à contratada no prazo de até 24 horas anteriores à prestação dos serviços, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/2017. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue.

9.1.1. Executar os serviços objeto dos Serviços com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

9.1.2. Manter motoristas experiências e habilitados na condução dos serviços;

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

9.1.4. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

9.1.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

9.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

9.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

9.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Entregar toda documentação/produtos referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;

9.1.13. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

9.1.14. Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das Obrigações constantes no Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

10.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

10.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;

10.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

10.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto será através do servidor Fabio Augusto do Nascimento, nomeado no cargo de encarregado de manutenção de máquinas e veículos, matrícula nº 025400, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, que acompanhará e fiscalizará o contrato ou instrumentos equivalentes resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

11.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

11.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

11.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, através dos servidores supracitados o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

11.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário solicitante;

11.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.1.3.6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

12.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

12.3. Multas, sendo:

12.3.1. 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;

12.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;

12.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com consequente rescisão contratual;

12.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

12.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6. A penalidade de multa, estabelecida na subcláusula 12.2, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

12.7. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a contratada pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

12.8. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

12.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

13.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

13.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

17.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

18.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

18.2 - Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 019/2017, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o Contrato, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO
PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF:

2) nome: _____ CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA**

(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº:019/2017**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____ FAX:() _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:019/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 13h00 do dia 30/05/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____